



MAM PARTICIPAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Rev. 0**

**EMISSOR: COMITÊ DE INTEGRIDADE**

**ANO 2023**



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PRO-SGI-001

Data de emissão: 20/03/23

Nº da Revisão: 0

Página 2 de 39

### CONTROLE DE REVISÕES

ÍNDICE DE REVISÕES						
Revisão	Descrição da Modificação					
0	Emissão inicial para utilização.					
	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5
Data	20/03/23	***	***	***	***	***
Elaboração	Rondinelle	***	***	***		***
Aprovação	Fabiano Terra	***	***	***	***	***
As informações deste documento são propriedade da MAM Engenharia, sendo proibida a reprodução e utilização fora da sua finalidade.						

## SUMÁRIO

<b>MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	<b>8</b>
<b>3 APLICAÇÃO E ALCANCE</b> .....	<b>8</b>
<b>4 TERMOS E DEFINIÇÕES</b> .....	<b>9</b>
<b>5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS</b> .....	<b>11</b>
<b>6 QUEM SOMOS?</b> .....	<b>13</b>
<b>7 MISSÃO, VISÃO E VALORES</b> .....	<b>13</b>
<b>8 PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b> .....	<b>14</b>
<b>9 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>10 INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b> .....	<b>16</b>
10.1 FUNÇÕES DO COMITÊ DE INTEGRIDADE .....	17
<b>11 ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS</b> .....	<b>18</b>
11.1 PERFIL E ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA .....	18
11.2 GESTÃO DOS RISCOS.....	19
11.3 RISCO: PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.....	20
11.4 RISCO: OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES .....	21
11.5 RISCO: CONTATO COM AGENTES PÚBLICOS AO SUBMETER-SE A FISCALIZAÇÃO .....	21
11.6 RISCO: CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS .....	21
11.7 RISCO: CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS .....	22
11.8 RISCO: OFERECIMENTO DE HOSPITALIDADES, BRINDES E PRESENTES A AGENTES PÚBLICOS.....	22
11.9 RISCO: ESTABELECIMENTO DE METAS INATINGÍVEIS E OUTRAS FORMAS DE PRESSÃO	22
11.10 RISCO: OFERECIMENTO DE PATROCÍNIO E DOAÇÕES .....	23
11.11 RISCO: DURANTE A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	23
11.12 RISCO: EM FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIAS.....	23
<b>12 ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS</b> .....	<b>24</b>
12.1 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	24
12.2 REGRAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR RISCOS .....	25
12.2.1 POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES PRIVADAS E AGENTES PÚBLICOS .....	27
12.2.2 POLÍTICA RELATIVA A REGISTROS CONTÁBEIS .....	29
12.2.3 POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS .....	30
12.2.4 POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	31
12.2.5 POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.....	31

12.2.6	DEMAIS POLÍTICAS E NORMATIVOS INTERNOS .....	32
12.3	COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS .....	33
12.3.1	COMUNICAÇÃO.....	33
12.3.2	TREINAMENTOS .....	33
12.4	MECANISMOS DE DETECÇÃO OU REPORTE DE IRREGULARIDADES .....	33
12.4.1	FUNCIONAMENTO DOS MECANISMOS DE DETECÇÃO E TRATATIVA DE DENÚNCIAS.....	35
12.5	MEDIDAS DISCIPLINARES.....	35
12.6	AÇÕES DE REMEDIAÇÃO.....	37
<b>13</b>	<b>MONITORAMENTO CONTÍNUO .....</b>	<b>38</b>
<b>14</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>

### MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

O Brasil tem feito avanços importantes no combate a corrupção nos últimos, em todas as esferas da sociedade, e neste contexto, entendemos que este é um valor que todo cidadão deve ter, não cabendo apenas ao poder público esse combate, mas sim a todos brasileiros que desejam viver em um país melhor.

É mediante a esses valores que estamos empenhados para construir um ambiente de trabalho em que as pessoas sintam prazer em fazer parte e tenham perspectivas de um futuro melhor. A ética e transparência são princípios fundamentais e têm feito parte da história da MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, e com esses princípios é que buscamos atingir padrões de boas práticas relacionadas a integridade e combate a corrupção.

A MAM foi fundada em 2005 e ao longo de todo esse tempo nossos princípios e valores tem sido as raízes que nos direcionam. Para estar alinhada às leis brasileiras determinamos que era hora de dar um importante passo: a consolidação de um dos nossos principais valores, que é o combate as práticas fraudulentas e a corrupção.

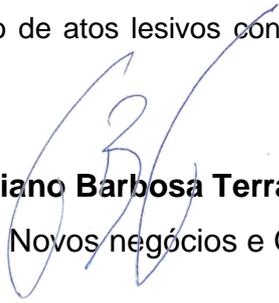
Nesse sentido, os membros da alta administração da MAM, afirmam seu comprometimento em assegurar a efetiva implementação, continuidade e constante aprimoramento do Programa de Integridade, adotando e estimulando ações necessárias ao seu cumprimento, dentre elas a postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros, disponibilização de recursos para criação de estruturas indispensáveis à sua gestão, incluindo recursos materiais, financeiros e humanos necessários, além da participação ativa, revisão e aprovação das políticas e normativos internos relacionados ao Programa de Integridade.

Na prática, o documento estabelece um conjunto de diretrizes, políticas e ações baseadas em princípios e valores éticos com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir possíveis irregularidades que afetem a empresa e seus clientes. Além de agir preventivamente, o Programa prevê sanções para quem cometer algum desvio de conduta ética, de forma a garantir a não tolerância do cometimento de atos lesivos contrários aos princípios da organização.



**Max Krish Almeida Dunham**

Diretor Comercial e Contratos



**Fabiano Barbosa Terra**

Diretor de Novos negócios e Gestão

## INTRODUÇÃO

A MAM Participações e construção Ltda, comprometida com o fortalecimento dos valores éticos e com o respeito integral à ordem jurídica, por deliberação de sua diretoria, decidiu implantar o Programa de Integridade, com o intuito de implementar a cultura do *Compliance* na empresa.

O Programa de Integridade, também denominado de sistema de compliance, foi, de fato, definido no Art. 56 do Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), tal como se verifica abaixo, *in verbis*:

**Art. 56. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:**  
I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e  
II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

A implantação de um Programa de Integridade é uma verdadeira reestruturação cultural na empresa, estabelecendo um padrão de conduta ética e moral e de integridade em todos os seus processos e em suas esferas de atuação, por meio de lisura e transparência em todos seus procedimentos.

Para melhorar o entendimento deste documento, cabe esclarecer dois conceitos que serão amplamente utilizados nessa abordagem, a saber:

- *Compliance*: do verbo Inglês “TO COMPLY”, tem a definição de “estar de acordo”, e cujo significado foi ampliado para “estar de acordo com a lei e os princípios éticos”.
- Integridade: tem origem no latim, infere-se probidade e honestidade. A qualidade de ser íntegro remete a ser reto e incorruptível.

A MAM quer fazer parte do universo de organizações nacionais e internacionais que adotam controles internos eficazes e estruturas de Integridade e Compliance

aptos a prevenir, detectar, monitorar e mitigar os riscos jurídicos. Destarte, para consolidação da cultura de Integridade, faz-se necessário dentre outras ações:

- Comprometimento da alta direção;
- Criação e implantação do Comitê de integridade;
- Implantação do Código de Ética e conduta e diretrizes de Integridade e Compliance;
- Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios, demonstrações financeiras, bem como registros contábeis que reflitam de forma completa as transações realizadas;
- Comunicação e treinamentos periódicos;
- Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos na execução de contratos ou em qualquer interação com o setor público ou privado;
- Canais de denúncia abertos e amplamente divulgados a empregados e terceiros, com mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- E monitoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance.

O Programa de Integridade tem por objetivo reforçar o compromisso da MAM com o aperfeiçoamento contínuo de seus processos e com a disseminação da prática de Compliance em todos os níveis organizacionais, tendo como principal finalidade consolidar, proporcionar e incentivar o compartilhamento de valores que direcionam as ações às condutas éticas, íntegras e transparentes, contribuindo para um ambiente propício à consecução de negócios justos, alinhados aos valores e princípios que norteiam as atividades da MAM.

A conduta de todos aqueles abrangidos pelo programa, tais como empregados, diretores, conselheiros, parceiros e terceiros, deverão ser pautadas pelas regras e normas estabelecidas por políticas e normativos associados ao Programa, como forma de prevenir, detectar, combater e remediar tempestivamente atos de fraudes e corrupção envolvendo os agentes inter-relacionados internos e externos, com previsão de avaliar continuamente a sua efetividade.

## 2 OBJETIVOS

Este Programa de Integridade objetiva criar um conjunto de mecanismos, composto por diretrizes, políticas, procedimentos internos e ações baseadas em valores éticos, com o propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos às Normas e Leis brasileiras. Dentre outras, constitui finalidades deste documento as seguintes ações no âmbito do combate a corrupção:

- Prevenir: consiste na identificação preventiva ou prévia, na avaliação e no tratamento dos riscos de ocorrência de desvios éticos;
- Detectar: refere-se ao conjunto de mecanismos para identificação e interrupção de eventuais desvios éticos que porventura não tenham sido evitados pelas ações preventivas, possibilitando a responsabilização dos envolvidos;
- Corrigir: fundamenta-se na definição de responsabilização e/ou penalidades aplicáveis a cada caso de desvio ético comprovado, bem como na implementação de controles para as fragilidades que originaram o desvio e a recuperação de eventuais prejuízos.

## 3 APLICAÇÃO E ALCANCE

Este documento se aplica a todos os colaboradores da MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, independente do cargo ou função, incluindo a diretoria, bem como os fornecedores e parceiros.

É responsabilidade de todas as pessoas sujeitas ao presente documento, conhecer, observar, cumprir e fazer cumprir todas as suas disposições.

A proteção dos interesses da empresa faz com que, se torne uma obrigação de todos, denunciar oportunamente mediante os canais que adiante serão indicados, as situações ou condutas que possam constituir uma infração ao presente documento, assim como as consultas ou dúvidas de interpretação que deverão ser dirigidas ao Comitê de Integridade, diretamente ou através dos mesmos canais.

#### **4 TERMOS E DEFINIÇÕES**

- 4.1 **Administração Pública:** é um conceito da área do direito que descreve o conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade, como Educação, Saúde, Cultura, etc.
- 4.2 **Agente Público:** é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Exemplo: Servidor das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos 3 poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), funcionários/servidores da Petrobras, Eletrobras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, Aneel, etc.
- 4.3 **Alta Direção:** Ocupantes de cargos ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Exemplos: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente.
- 4.4 **Certame:** série ordenada de atos administrativos a licitação, processo de disputa e suas regras.
- 4.5 **Código de ética e conduta:** é um documento que reúne os princípios e valores adotados por uma organização, classe profissional ou nação. Ele serve como regimento interno, tendo como objetivo central promover uma postura homogênea entre todos os integrantes do grupo que o formou.
- 4.6 **Compliance:** do verbo Inglês “*TO COMPLY*”, tem a definição de “estar de acordo”, e cujo significado foi ampliado para “estar de acordo com a lei e os princípios éticos”.
- 4.7 **Coisa de valor:** significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, etc.
- 4.8 **Corrupção:** modificação, adulteração das características originais de algo para obter vantagens e fazer uso do dinheiro público para seu próprio interesse, de um integrante da família ou amigo. A corrupção pode ser:

- a) Passiva: praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- b) Ativa: praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Pode ser também entendido, como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício, que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo.

- 4.9 **Diligência:** interesse ou cuidado aplicado na execução de uma tarefa.
- 4.10 **Due Diligence:** refere-se ao processo de investigação de uma oportunidade de negócio que o investidor deverá aceitar para poder avaliar os riscos da transação. Embora tal investigação possa ser feita por obrigação legal, o termo refere-se normalmente a investigações voluntárias, de modo a transmitir maior transparência nos negócios.
- 4.11 **Escamotear:** fazer com que (algo) desapareça sem que ninguém perceba.
- 4.12 **Fraude:** é qualquer ato artiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar pessoas, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).
- 4.13 **Ética:** é uma reflexão sistemática sobre o comportamento moral. Ela investiga, analisa e explica a moral de uma determinada coletividade.
- 4.14 **Integridade:** A palavra integridade tem origem no latim *integritate*, que significa a qualidade de alguém ou algo a ser íntegro, de conduta reta, proba, pessoa de honra, ética, educada, briososa, cuja natureza de ação fornece uma imagem de inocência, pureza ou castidade. Aquele que é íntegro é justo e perfeito, é puro de alma e de espírito. Um ser humano íntegro não se vende por situações momentâneas, infringindo normas e leis, prejudicando alguém por motivo fútil e incoerente. A moral de uma pessoa não tem preço e é indiscutível. Integridade significa:
- fazer o certo por convicção;

- fazer o certo, independentemente da existência de lei, código, norma etc;
- fazer o certo sempre, mesmo que não haja ninguém olhando.

4.15 **Ouvidoria:** É um canal de comunicação direto e acessível entre a MAM e todos os seus públicos. A Ouvidoria busca solução mais adequada para casos que não foram bem resolvidos pelos setores formais, seja por limitação de alçada ou por falhas operacionais. O canal atua como um mediador entre possíveis conflitos de regras e em casos de denúncia de não conformidades com o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade.

4.16 **Programa de integridade:** Segundo o Decreto presidencial nº 11.129/22, consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

II – e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

4.17 **Vantagem indevida:** Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um Agente Público ou agente privado. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tal fim.

## 5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos a seguir deram subsídios ou serviram de referências para a elaboração do Programa de integridade. As referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas, e para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

- Lei estadual nº 4.730/2018 – Estado do Amazonas, dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem

com a Administração Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências;

- Lei federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto presidencial nº 11.129/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846/2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Manual de orientação para implantação do programa de integridade para empresas privadas, exigências para contratar com a Administração pública do Estado do Amazonas – CGE-AM;
- Manual de orientação para implantação do programa de integridade: diretrizes para empresas privadas – Controladoria Geral da União - CGU.

### **Normativos internos da MAM:**

- Código de ética e conduta;
- Política de anticorrupção e relacionamento com o setor público;
- Política de oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades;
- Política de contratação de terceiros;
- Política de administração de conflitos de interesses;
- Política relativa a registros contábeis;
- Política de doações e patrocínios;
- Política de canais de comunicação e não retaliação a denunciante;
- Política sobre fusão, aquisições e participações societárias;
- Política de participação em licitações;
- Política de relação com concorrentes;
- Procedimento de Medidas disciplinares.

## 6 QUEM SOMOS?

A MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA foi criada e idealizada em 2005, e tem como objetivo a Assessoria e execução de obras nas diversas áreas da engenharia, atuando em: construção civil; montagem/manutenção Industrial; eletromecânica e energia elétrica. Empreendemos na prestação de serviços de engenharia, fiscalização e assessoria para empresas (públicas ou privadas) da área industrial, petróleo e gás, bem como da construção civil. Atuamos em todo o território brasileiro, preferencialmente na região Norte e Nordeste.

## 7 MISSÃO, VISÃO E VALORES

### 7.1 MISSÃO

Empreender nas diversas áreas da engenharia, com foco no lucro, na segurança (física, financeira, jurídica, fiscal) e gestão diferenciada (atendimento, conhecimento, agilidade, flexibilidade, planejamento e controle) gerando empregos e oportunidades para o máximo de pessoas possíveis, agregando valor e qualidade a suas vidas.

### 7.2 VISÃO

Liderar um grupo de empresas geradoras de negócios rentáveis, visando até 2030 ser no mercado onde atuamos referência de excelência em empreendedorismo, gestão e geração de valor.

### 7.3 VALORES

- Empreendedorismo com foco no resultado;
- Gerar valor e oportunidade para o maior número de pessoas;
- Ambição com crescimento sustentável e ético;
- Meritocracia e incentivo de resultados;
- Atender as expectativas dos clientes, colaboradores e acionistas;
- Gestão diferenciada com excelência e planejamento;
- Simplificação e otimização dos processos e recursos;
- Segurança em todos os aspectos;

- Melhoria contínua, incentivo ao conhecimento e desenvolvimento pessoal;
- Flexibilidade e agilidade para adaptação de novos cenários;
- Dedicção, comprometimento e responsabilidade;
- Determinação, perseverança, resiliência e garra “comportamento de campeão”;
- Respeito e valorização das pessoas e do meio ambiente;
- Ética, transparência e combate a corrupção;
- Lealdade, boa convivência e ajudar o próximo;
- Aptidão em fazer bem-feito e em inspirar as pessoas.

## 8 PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da MAM encontra-se alinhado com as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), sendo composto por cinco pilares:

- 1) **Comprometimento e apoio da Alta Direção:** O apoio ativo da Alta Direção da MAM é condição indispensável e permanente para o fomento de uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Integridade.
- 2) **Instância responsável:** O Comitê de Integridade é a instância designada pela presidência da MAM como responsável pelo Programa de Integridade da empresa, estando dotado de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para seu pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da empresa.
- 3) **Análise de Perfil e Riscos:** Nosso Programa de Integridade foi elaborado levando em conta as peculiaridades de nossos processos e estrutura organizacional, assim como nossas principais práticas, áreas de atuação, parceiros de negócio e nosso nível de interação com o setor público – nacional ou estrangeiro – para consequentemente avaliar os riscos para o cometimento de atos lesivos das leis em vigor.
- 4) **Regras e Instrumentos:** Com base no conhecimento do perfil e riscos da MAM através de sua análise, foi elaborado o Código de Ética e Conduta da

MAM e as regras, políticas e procedimentos de prevenção e remediação de irregularidades que integram nosso Programa de Integridade.

- 5) **Monitoramento Contínuo:** A aplicabilidade de nosso Programa de Integridade deve ser avaliada permanente, o que determina criação de procedimentos de verificação e de mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar nosso Programa para aperfeiçoá-lo e atualizá-lo continuamente de acordo com as orientações do Comitê de Integridade. É intenção da MAM garantir que o Programa de Integridade seja parte da rotina da empresa, de maneira integrada entre todas as áreas correlacionadas, tais como as unidades operacionais e áreas administrativas.

## 9 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO

Os membros da Alta Administração da MAM apoiam e promovem o desenvolvimento de uma cultura ética, íntegra e de respeito à legislação e às normas internas. Nesse sentido, afirmam seu comprometimento em assegurar a efetiva implementação, continuidade e constante aprimoramento do presente Programa de Integridade, adotando e estimulando ações necessárias ao seu cumprimento, dentre elas a postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros, disponibilização de recursos necessários para criação de estruturas indispensáveis à sua gestão, incluindo recursos materiais, financeiros e humanos, além da participação ativa na revisão e aprovação das políticas e procedimento internos relacionados ao Programa de Integridade.

O apoio e comprometimento da Alta Administração com o Programa são essenciais para a sua existência e efetividade, podendo ser evidenciados pelas seguintes ações (rol exemplificativo):

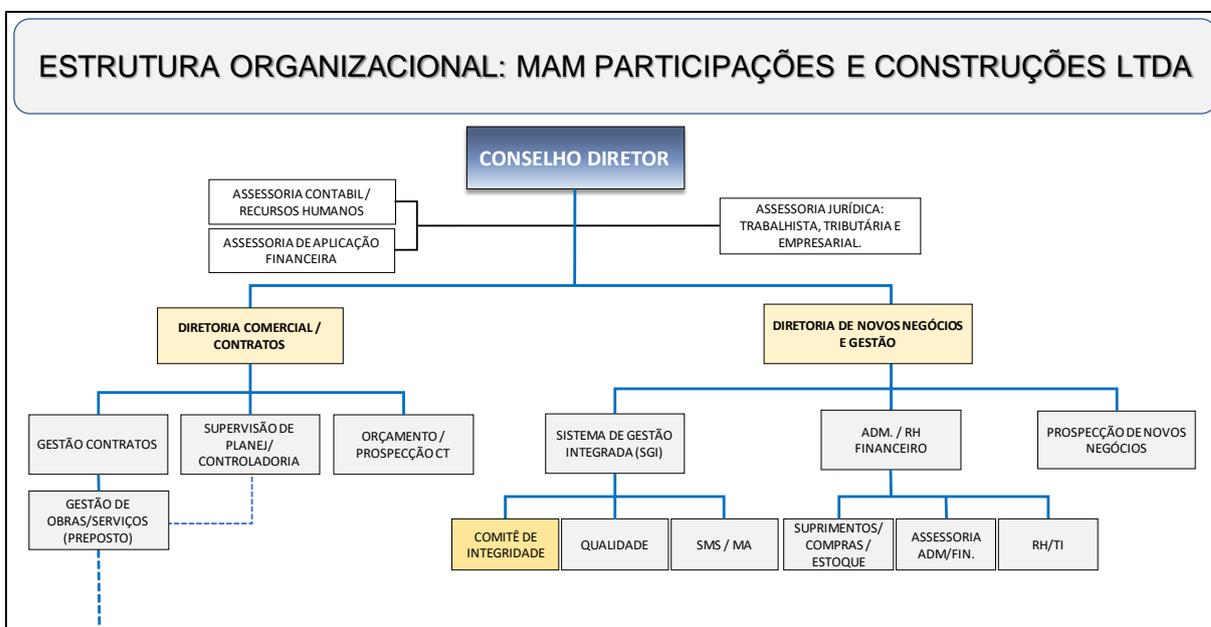
- Criação da Unidade Gestora do Programa de Integridade: Comitê de integridade;
- Apoio à realização de treinamentos para gestores e demais colaboradores, modalidade presencial e à distância, sobre os temas ética, integridade e gestão de Riscos;

- Participação nos eventos de comunicação sobre os temas ética e integridade;
- Solicitação de avaliações de integridade de empresas do portfólio de clientes e de potenciais clientes com mídia negativa e/ou com histórico de prática de atos de fraude e corrupção.

Além do exposto, os membros da Alta Administração se comprometem a acompanhar periodicamente as ações do Programa de Integridade desenvolvidas, bem como declarar ostensivamente a importância dos valores da Empresa e das políticas que compõem o programa, por intermédio de manifestações oficiais explícitas, internas e externas.

## 10 INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, através de sua diretoria, constituiu o COMITÊ DE INTEGRIDADE como a instância responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade.



**Figura 1 – Estrutura organizacional da MAM**

A estrutura do Comitê de Integridade é composta por três membros:

- 01 representante da Controladoria (coordenador);
- 01 representante do Setor Administrativo/RH (conselheiro);
- 01 representante do Setor SMS (conselheiro).

O Comitê possui interfaces com diversas áreas para promover a efetividade do Programa de Integridade, dentre as quais podemos: Assessoria Jurídica; Assessoria Contábil, Recursos Humanos; Controladoria e Compras.

A definição da instância responsável pelo Programa de integridade, não exime a responsabilidade das outras áreas da MAM na efetividade do Programa de Integridade, possuindo o compromisso em comunicar qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios que gerem riscos ao Compliance, tais como: indícios de fraudes, corrupção, desvios éticos e conflitos de interesses.

### 10.1 FUNÇÕES DO COMITÊ DE INTEGRIDADE

10.1.1 O comitê é responsável por implementar, disseminar, treinar os colaboradores, atualizar e monitorar o Programa de Integridade. Possuem autonomia concedida pela Alta Direção para execução das atividades relacionadas ao Programa de Integridade, de maneira a promover uma atuação de forma independente, autônoma e imparcial em todas as suas ações. Nesse sentido, sua atuação está relacionada à ética e à integridade, inclusive na apuração de denúncias, diligência reputacional de terceiros e aderência normativa, deve ser desempenhada sem interferência de nenhuma espécie.

10.1.2 Função preventiva: possui o objetivo de identificar, avaliar e responder os riscos de integridade e combater situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais a empresa. A atividade avaliação de integridade (*due diligence*) de fornecedores, terceiros e parceiros também é responsável por prevenir os riscos de corrupção e reputação no relacionamento com o público externo.

10.1.3 Função normativa: busca orientar na criação e revisão de Políticas Corporativas, assessorar na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observância das diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas.

10.1.4 Função educativa: visa promover a comunicação e capacitar por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, Políticas de

Compliance e o Código de Ética e conduta da MAM, a todas as partes interessadas ao negócio.

- 10.1.5 Função de monitoramento e controle: objetiva garantir e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar a análise e tratativa das declarações de conflito de interesses e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.
- 10.1.6 Função consultiva; é responsável por esclarecer dúvidas e auxílio em relação à aplicação Código de Conduta, políticas, processos e demais normativos relativos à ética e Compliance, além de sinalizar as áreas a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos/procedimentos.
- 10.1.7 Função deliberativa: realiza pareceres com recomendações de como atuar em casos de *due diligence* de integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção. Avaliar ou emitir parecer sobre riscos de integridade, desvios de conduta e descumprimentos dos normativos internos que venham a ser identificados, e deliberar quais ações serão tomadas e medidas disciplinares que poderão ser aplicadas; esclarecer as eventuais dúvidas de interpretação dos documentos internos; resolver conflitos de interesses; apoiar o Conselho de Administração, quando necessário; dentre outras.

## 11 ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS

### 11.1 PERFIL E ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

A MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA atua na prestação de serviços de engenharia, fiscalização e assessoria para empresas (públicas ou privadas) da área industrial, petróleo e gás, bem como da construção civil, atuando em todo o território brasileiro, preferencialmente na região Norte e Nordeste.

A estruturação da empresa está dimensionada para comportar os setores voltados ao atendimento da prestação de serviços, adotou-se uma estrutura enxuta de setores próprios da empresa, com foco para o atendimento das demandas do negócio, no entanto, primou-se pela contratação de assessorias especializadas para

o atendimento dos aspectos legais (assessoria jurídica, assessoria contábil / recursos humanos, assessoria de aplicação financeira, etc).

### Áreas sensíveis

Áreas sensíveis são departamentos que possuem atividades com maior exposição e risco com atos ilícitos ou desvios de conduta. São elas:

- **Compras;**
- **RH / Contabilidade;**
- **Financeiro;**
- **Controladoria;**
- **Jurídico.**

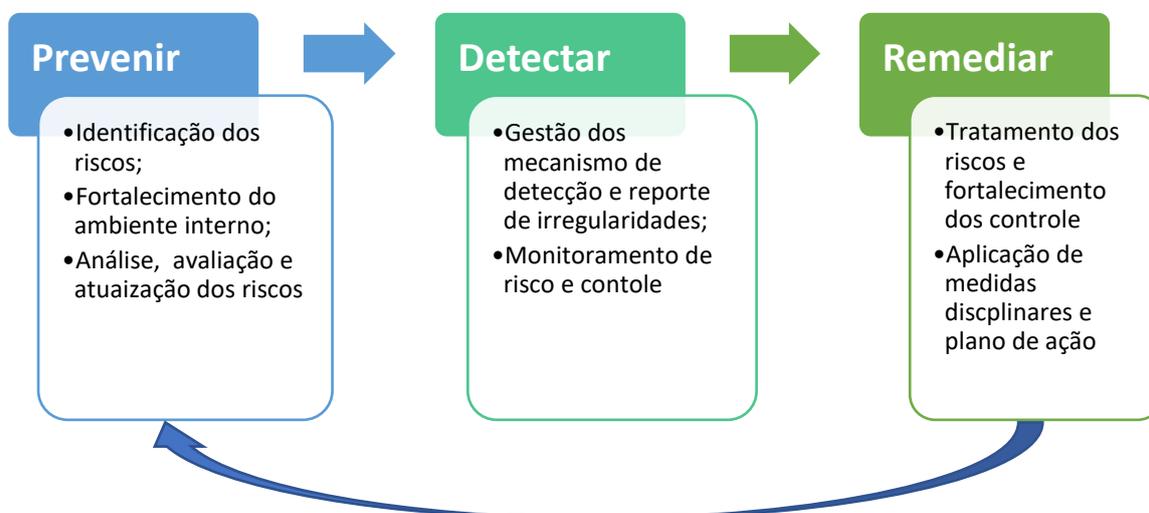
Os colaboradores dessas áreas devem ficar atentos com: negociação com órgãos públicos; fiscalização de órgãos públicos; obrigações legais; tentativas de favorecimento pessoal; conflito de interesse; propostas duvidosas; proteção dos dados.

Exposto o perfil da empresa, os riscos inerentes a atuação da empresa são aqueles relacionados às falhas ou inadequações de pessoas, processos, sistemas e eventos externos que podem provocar impactos indesejáveis.

## 11.2 GESTÃO DOS RISCOS

Prevenir é sempre melhor e menos oneroso que remediar. Assim, as medidas de prevenção são as mais importantes a serem implementadas e seguidas e para as quais devem ser prioritariamente canalizadas as atenções dos proprietários dos riscos. No entanto, por melhores que sejam as medidas de prevenção, elas podem ser insuficientes para garantir que a MAM não esteja exposta a riscos de não-conformidade e que esses riscos não se materializem. Portanto, para garantia da efetividade do Programa de Integridade, é fundamental que sejam também implantadas medidas de detecção e de tratamento. A Figura 2 ilustra esse conceito.

	<b>PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>		
	PRO-SGI-001	Data de emissão: 20/03/23	Nº da Revisão: 0



**Figura 2 – Pilares da gestão dos riscos**

### 11.3 RISCO: PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A participação da MAM em licitações e execução de contratos administrativos são situações de risco para o seu programa de integridade. Logo, quando em participação desses eventos, os funcionários, gestores, diretores e parceiros da MAM não devem, em qualquer momento:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o carácter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

#### 11.4 RISCO: OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES

Quando em obtenção de licenças, autorizações e permissões: ao pleitear a obtenção de licenças, autorizações e permissões, funcionários ou terceiros não podem ser levados pelo impulso de oferecer vantagens indevidas a agentes públicos, ou mesmo de atender a solicitações desses agentes, com o intuito de beneficiar a MAM ou de obter qualquer outro privilégio impróprio.

#### 11.5 RISCO: CONTATO COM AGENTES PÚBLICOS AO SUBMETER-SE A FISCALIZAÇÃO

O contato com agentes públicos nessa situação pode levar funcionários ou terceiros a oferecer vantagens indevidas, ou ceder a solicitações, com o intuito de influenciar o resultado da fiscalização. Dessa maneira, durante qualquer contato com um agente público enquanto numa inspeção, quem atender o fiscalizador deve sempre se reportar a direção da MAM sobre a situação.

#### 11.6 RISCO: CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Ao contratar agentes públicos, os funcionários da MAM devem ter especial diligência para verificar se a escolha foi feita em razão do acúmulo de conhecimento do agente público e com o intuito de prover aconselhamento técnico às decisões da MAM. Caso contrário pode haver a impressão de que a contratação tem como objetivo possibilitar um acesso facilitado a órgãos ou autoridades ou obter informação privilegiada. Procedimentos adicionais podem ser estipulados para verificar se a remuneração estabelecida está condizente com a qualidade e a relevância do serviço prestado pelo agente público, de forma a evitar que algum pagamento indevido esteja sendo dissimulado como prestação de serviço. Além disso, a contratação de pessoas ligadas a agentes públicos (familiares, sócios, etc.) pode acobertar o pagamento de uma vantagem indevida.

A MAM deve também verificar se agente público pode, de fato, ser contratado, em conformidade com a regulação de conflito de interesses.

#### 11.7 RISCO: CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS

Na eventual contratação de ex-agente público, a MAM Engenharia deve verificar se ele não está obrigado a cumprir um período de afastamento do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público (quarentena). Procedimentos adicionais podem ser estipulados para verificar se a remuneração estabelecida está condizente com a qualidade e a relevância do serviço prestado, de forma a evitar que uma promessa anterior de vantagem indevida – feita enquanto o agente estava em exercício – esteja sendo dissimulada como prestação de serviço.

#### 11.8 RISCO: OFERECIMENTO DE HOSPITALIDADES, BRINDES E PRESENTES A AGENTES PÚBLICOS

O oferecimento de cortesias a agente público ou pessoas a ele relacionadas pode ser caracterizado como pagamento de vantagem indevida. Também em eventuais relações comerciais com outros países, a MAM Engenharia deve ter mais atenção nesse assunto, sob pena da atitude ser caracterizada como suborno transnacional. Dessa maneira, a MAM Engenharia mantém a devida cautela com a oferta de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos, pois podem ser entendidos, a depender da situação, como uma vantagem indevida.

#### 11.9 RISCO: ESTABELECIMENTO DE METAS INATINGÍVEIS E OUTRAS FORMAS DE PRESSÃO

A pressão para atendimento de metas irreais, como para o fechamento de contratos, pode levar funcionários a praticar irregularidades, em desrespeito aos princípios e políticas da MAM Engenharia, relacionadas à integridade. Dessa maneira, o monitoramento da política de metas da empresa é importante para que não seja transmitida a orientação de se fechar negócio a todo custo, em detrimento da manutenção de uma conduta ética.

Ademais, há uma campanha de divulgação da cultura da MAM, chamada Destaque de Conduta Valorosa e Destaque de Eficiência, na qual torna a política de premiação dos funcionários mais alinhada e em sintonia com a cultura da empresa "Visão, Missão e Valores".

#### 11.10 RISCO: OFERECIMENTO DE PATROCÍNIO E DOAÇÕES

A distribuição de patrocínios e doações pode servir como meio para camuflar o pagamento de vantagem indevida a agente público. Por isso, é essencial que a MAM Engenharia conheça as instituições e pessoas que recebem esses benefícios, esteja atenta para seus eventuais vínculos com agentes públicos e acompanhe com muita atenção o resultado dessas práticas.

#### 11.11 RISCO: DURANTE A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A utilização de terceiros nas relações entre a MAM e o setor público é fonte de grande risco para sua integridade, pois eles representam o interesse da MAM, ainda que não façam parte dos seus quadros ou não estejam diretamente subordinados a supervisores, gerentes e Direção.

De acordo com diversas leis anticorrupção, as empresas podem ser responsabilizadas por todos os atos lesivos praticados em seu interesse. Desta forma, contínuo monitoramento deve ser voltado para o controle das ações daqueles que podem praticar atos em benefício ou interesse da MAM, pouco importando a natureza de seu vínculo.

#### 11.12 RISCO: EM FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIAS

As fusões, aquisições e reestruturações societárias podem representar situações de risco, pois há possibilidade de a MAM herdar passivos de atos ilícitos praticados anteriormente à operação. Dessa forma, é importante que a MAM, a qual não contribuiu para a ocorrência desses ilícitos, esteja atenta a esse risco e adote procedimentos eficientes de verificação prévia.

## **12 ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS**

Este Programa de Integridade zela pelo cumprimento tanto da legislação quanto de normativos internos, que estabelecem os padrões de atuação e conduta ética esperados da Alta Administração e de todos os colaboradores (próprios ou terceiros) e ainda, quando aplicável, outras partes interessadas (parceiros de negócios).

Neste contexto, compõem a estrutura do Programa de Integridade da MAM um conjunto de normativos, instrumentos e ações que visam minimizar a ocorrência de comportamentos antiéticos e ilícitos, os quais apresentamos a seguir.

### **12.1 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

O Código de Ética e Conduta da MAM integra nosso Programa e Integridade e representa os valores de comportamento esperado por todos na empresa, inclusive terceiros subcontratados e fornecedores.

Neste documento são estabelecidos valores e princípios de natureza ética que devem ser observados, dentre eles o compromisso de combater e não tolerar nenhuma forma de ato ilícito ou criminoso, tal como corrupção, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, fraudes e lavagem de dinheiro. Além dos valores e princípios éticos, o Código de Ética e Conduta da MAM aborda várias diretrizes, compromissos e comportamentos esperados ou vedados, que orientam com clareza os Diretores e colaboradores da organização na definição das estratégias, políticas e práticas a serem adotadas para o cumprimento de sua Missão e Visão. Dentre as referidas diretrizes, destacam-se:

- adoção de práticas que mitigam conflitos de interesses;
- condutas internas e postura ética pautadas pelo respeito e dignidade e a não tolerância a discriminações, assédios de qualquer tipo ou condutas que infrinjam a lei ou normativos internos;
- observância às leis e políticas internas;
- condução com lisura, ética, integridade e imparcialidade dos processos de negociação e contratação com terceiros;

- interação e relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos pautados pelas melhores práticas de mercado, respeitando a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como os princípios estabelecidos no Código de ética e conduta da MAM;
- segurança e sigilo das informações confidenciais e privilegiadas;
- adoção de normativos e práticas destinadas a prevenir, combater e erradicar as formas degradantes de trabalho: infantil, forçado, escravo;
- Canal de dúvidas e denúncias;
- E medidas corretivas em caso de eventuais violações ao Código de ética e conduta.

O descumprimento das diretrizes contidas no Código de ética e conduta da MAM é passível de sanções estabelecidas em norma de medidas disciplinares, sendo tais sanções avaliadas e definidas, caso a caso, pelo Comitê de integridade da MAM, exceto em casos envolvendo membros do próprio comitê, os quais serão analisados pela diretoria da empresa.

No caso de fornecedores e/ou terceiros com os quais a MAM se relaciona, condutas ilegais ou que violem o Código de ética e conduta da MAM caracterizarão violação contratual, sujeitas à rescisão do respectivo contrato.

O Código de ética e conduta da MAM foi elaborado pela Diretoria Executiva com o apoio do Comitê de integridade da MAM. Eventuais revisões e atualizações do código deverão ser aprovadas pelas mesmas instâncias.

### 12.2 REGRAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR RISCOS

As regras, políticas e procedimentos para prevenir, detectar, evitar e corrigir a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos identificados, estão coordenadas entre si, sendo de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho da MAM. Estas normas internas são específicas e elaboradas em função dos riscos identificados, as mesmas integram o Programa de Integridade e o Código de Ética e Conduta desta organização.

Possuímos também normativos internos que se referem à aplicação de medidas disciplinares em decorrência da violação de regras de integridade. Dessa

forma, os colaboradores têm a certeza da aplicação das medidas previstas em caso de comprovação da ocorrência de irregularidades.

Dentre os princípios que norteiam tais normativos encontram-se:

- a) Não prometer, não oferecer ou não permitir, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- b) Não financiar, não custear, não patrocinar ou não praticar atos ilícitos;
- c) Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses;
- d) Não incorporar ou não auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida ou não buscar enriquecimento ilícito em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade;
- e) Não receber, para si ou para terceiros, propina, bem móvel ou imóvel, ou não receber qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público ou terceiros;
- f) Não receber qualquer vantagem econômica, seja ela direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou não contratar serviços, por preço superior ao valor de mercado;
- g) Não receber vantagem econômica de qualquer natureza para utilizar de exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- h) Não facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal ou terceiros por preço inferior ao valor de mercado;
- i) Não fazer declaração falsa em qualquer serviço;
- j) Não oferecer emprego, comissão ou não exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse nas ações ou omissões das atribuições do agente público;

- k) Não receber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;
- l) Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para ocultar ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado a cumprir;
- m) Não se beneficiar de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial;
- n) Impossibilitar que um único funcionário valide de forma autônoma documentos que serão apresentados para participação da empresa em licitações, em virtude do risco de falsificação ou eventuais fraudes ao processo;
- o) Desaconselhar que atuais ou ex-agentes públicos e pessoas a eles relacionadas sejam contratados sem que cuidados adicionais que enfatizem o caráter técnico da escolha sejam adotados;
- p) Ao formular uma proposta para participar de licitação, a definição do preço deve seguir rigorosamente parâmetros técnicos pré-estabelecidos, condizentes com os preços praticados pela empresa em situações semelhantes, objetivando restringir a restrição da discricionariedade na estipulação do preço evita que o processo seja influenciado por combinação com concorrentes, criação de jogo de planilhas, etc.

### **12.2.1 Política de relacionamento com entidades privadas e agentes públicos**

A Política de Relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos, em consonância com a Lei nº 12.846/2013, conforme regulada pelo Decreto nº 11.129/22, tem como objetivo assegurar as boas práticas no relacionamento da MAM com terceiros, sejam eles Entidades Privadas ou Agentes Públicos. Dessa forma, a empresa busca reforçar seu compromisso de desenvolver relacionamentos com elevados padrões de integridade, ética e transparência e de prevenir e combater a corrupção em todas as suas formas.

A referida política estabelece regras gerais que devem ser observadas pelos Administradores, colaboradores e prestadores de serviços da MAM em qualquer tipo

de relacionamento com Agentes Públicos e Entidades Privadas, incluindo seus assessores, diretamente ou por meio de terceiros que venham a ser contratados pela MAM ou que a representem. Nesse contexto, estabelece, dentre outras, as seguintes regras:

- a MAM não deve permitir, após tomar conhecimento da conduta, que qualquer Agente Público ou Entidade Privada receba, ofereça ou solicite suborno, propina, pagamentos para facilitação ou outros pagamentos ilícitos;
- não é permitido interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos, fiscalizatórios ou regulatórios;
- não é permitido aceitar, oferecer, prometer, entregar, diretamente ou por meio de terceiros, benefícios econômicos ou vantagens indevidas de qualquer gênero a Agentes Públicos e Entidades Privadas como forma de facilitar e/ou obter negócio;
- devem ser observadas as normas e os procedimentos em relação ao oferecimento e recebimento de brindes e cortesias estabelecidos no normativo de Brindes, Cortesias e Presentes;
- e somente é permitida a contratação de ex-Agentes Públicos que já tenham cumprido o período de “quarentena”, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013).

No relacionamento e interação com Agentes Públicos, aplicam-se as seguintes regras:

- nas reuniões presenciais com Agentes Públicos, que deverão ser agendadas de forma prévia sempre que possível, e de forma institucional, a MAM deverá ser representada por, no mínimo, dois colaboradores ou Administradores;
- excepcionalmente, a MAM poderá ser representada por um colaborador ou Administrador, inclusive em situações em que a interação ocorra de forma não agendada, ou em que exista exiguidade de tempo para agendamento de reunião, ou urgência. Eventuais

situações que possam resultar em conflitos com as diretrizes da Política de Prevenção à Corrupção deverão ser reportadas ao Comitê de integridade.

Os gestores e colaboradores que tenham relacionamento afetivo ou de parentesco com Agentes Públicos que possuam poder decisório em órgãos e entidades do governo no âmbito das operações da empresa devem reportar a situação conforme descrita em normativos internos da MAM.

### 12.2.2 Política relativa a registros contábeis

O estabelecimento de procedimentos rígidos para o registro contábil é essencial para identificação de impropriedades.

Suborno, assim como outras práticas ilícitas, é geralmente disfarçado contabilmente em pagamentos legítimos como comissões, consultorias, gastos com viagens, bolsas de estudo, entretenimento, etc. Para fins de cumprimento da Lei nº 12.846/2013, a MAM possui regras de controle que impõem que os registros contábeis sejam detalhados, analíticos e com histórico elaborado. Os registros no sistema de controladoria contêm, por exemplo, justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços, informações sobre o preço contratado e preço de mercado, justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de mercado, entre outras informações pertinentes. Além disso, as áreas de execução controlam a entrega dos produtos ou serviços contratados e avaliam a qualidade destes e sua compatibilidade com o valor pago.

Os registros permitem o monitoramento das despesas e das receitas, facilitando a detecção de ilícitos. A identificação de características atípicas de transações ou mudanças nos padrões de receita (elevação acentuada e não prevista de contratos públicos em um Estado da Federação, por exemplo) ou nos padrões de despesa (contratação de serviços por valor superior ao de mercado ou redução acentuada do valor pago por determinado tributo, por exemplo) podem indicar que algo errado está acontecendo.

Nessa conjuntura, a MAM contratou assessoria especializada para sua gestão de pagamentos, fornecedores e colaboradores, que possui sistema credenciado junto

aos órgãos de Fiscalização, garantindo-se a centralização, confiabilidade, rastreabilidade e segurança das informações.

### 12.2.3 Política de contratação de terceiros

A MAM utiliza colaboradores temporários e eventuais para o auxílio na realização de suas atividades. Os colaboradores temporários geralmente são contratados para auxiliar em demandas internas e específicas de obras/serviços.

Ainda que a contratação de terceiros não tenha como objetivo imediato intermediar o relacionamento com a administração pública, a organização não está imune a que isso aconteça durante a execução do contrato, o que gera riscos para a organização. Para diminuir as chances de que a empresa se envolva em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, em função da atuação de terceiros, a Administração e os demais setores que realizam atividades de compra e contratação adotam verificações apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, entre outros, principalmente em situações de elevado risco à integridade.

A Política contratação de terceiros possui tratativa adequada para os parceiros comerciais, os colaboradores eventuais, fornecedores e demais terceiros.

Atualmente, antes de realizar a contratação de terceiros, a MAM averigua se a pessoa física ou jurídica possui histórico de envolvimento em atos lesivos contra a administração pública. O Setor de RH/Contratações realiza averiguação periódica quanto à vida pregressa dos colaboradores alocados para prestar serviços a MAM. Qualquer ato pregresso que desabone a reputação do colaborador pode ensejar o seu impedimento de laborar. Além disso, qualquer atitude tomada pelo colaborador temporário ou eventual, durante a prestação de serviço, em desconformidade com as regras estabelecidas pode resultar em instauração de procedimento de apuração ética ou mesmo processo de sindicância.

No caso de pessoas jurídicas, a MAM prioriza a contratação de empresas que possuam um programa de integridade, a fim de mitigar o risco de ocorrência de irregularidades e garantir que a empresa contratada esteja de acordo com os princípios éticos da contratante. A MAM também sempre procura inserir em seus contratos cláusulas que exijam:

- comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da MAM, inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa de Integridade, se for o caso;
- previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública;
- e pagamento de indenização em caso de responsabilização da empresa contratante por ato da contratada.

Adicionalmente, a MAM adota a prática de *due diligence*, que consiste em verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adota comportamentos contrários aos valores da empresa ou às leis e demais normativos.

#### 12.2.4 Política de doações e patrocínios

As doações e patrocínios deverão ser conduzidos pela MAM com legalidade, transparência e integridade e devem observar os princípios, regras e alçadas previstos na Política de Doações e Patrocínios, no Código de ética e conduta da MAM, bem como nos normativos internos sobre o tema.

#### 12.2.5 Política de participação em licitações

A participação da MAM em licitações está regulamentada na Política de participação em licitações, na qual está contida as diretrizes para o correto procedimento nos mais variados processos licitatórios, dentre as quais podemos citar:

- Não é permitido que um único funcionário valide de forma autônoma documentos que serão apresentados para participação da MAM em certames licitatórios nas suas mais variadas modalidades, em virtude do risco de falsificação ou eventuais fraudes ao processo;
- A documentação de habilitação exigida em cada certame licitatório deverá ser preparada e aprovada pela diretoria;
- Nos casos de certames licitatórios que por sua natureza permitam e/ou requeiram efetuar lances de preços em situações de concorrência, seja em forma presencial ou “online” (pregões presenciais ou eletrônicos), o diretor comercial (ou quem seja delegado por ele) poderá delegar

designando um funcionário da MAM para realizar tais lances, seja mediante procuração ou mediante comunicação de usuário e senha. O diretor comercial estabelecerá os limites dos lances, os quais estarão de acordo com as condições mínimas previamente definidas para a proposta em aplicação das normas, políticas e procedimentos pertinentes;

- Agir de forma absolutamente independente em qualquer certame que venha a participar;
- Jamais entrar em contato com terceiros, sobretudo concorrentes e agentes públicos organizadores do certame, para obter informações privilegiadas, alinhar preços e condições, ou qualquer outra informação sensível relativa ao processo que pretende participar;
- Não fornecer informações a terceiros sobre eventual participação da MAM em qualquer licitação;
- Não utilizar de terceiros para obter informações consideradas privilegiadas ou para intervir no processo.

### 12.2.6 Demais políticas e normativos internos

A MAM possui diversas outras políticas e normativos com diretrizes visando prevenir irregularidades e mitigar os principais riscos ligados ao Programa de Integridade da MAM, conforme listadas abaixo:

- Política de anticorrupção e relacionamento com o setor público;
- Política de oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades;
- Política sobre fusão, aquisições e participações societárias;
- Política de administração de conflitos de interesses;
- Política de não retaliação;
- Procedimento de Recepção e tratamento de denúncias;
- Procedimento de Medidas disciplinares.

### 12.3 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

A comunicação e o treinamento são mecanismos fundamentais para que o Programa de Integridade seja efetivo. Nesse sentido, a MAM possui um cronograma anual de treinamentos, sensibilização e promoção da cultura da ética e do compliance dentro da organização. Além disso, o Programa de Integridade é sempre abordado nos cursos de ambientação para novos colaboradores.

#### 12.3.1 Comunicação

A comunicação das regras e procedimento relacionados ao Programa de ética da MAM é de responsabilidade do Comitê de integridade.

A divulgação do Programa de Integridade, do Código de Ética e Conduta, das políticas internas e do Canal de dúvidas e denúncias é feita por intermédio do sítio online, murais, cartazes e notícias na rede corporativa.

#### 12.3.2 Treinamentos

A MAM possui um plano de capacitação com o objetivo de treinar todos os colaboradores sobre o conteúdo e os aspectos práticos das orientações e das políticas de integridade. As regras não terão efetividade se as pessoas não souberem como e quando aplicá-las. É necessário que todos, no âmbito da organização, recebam treinamentos sobre valores e orientações gerais do Programa de Integridade.

Para que sejam mais eficazes, doravante os treinamentos passarão a incluir situações práticas, estudos de caso e orientações sobre como resolver eventuais dilemas éticos. Também será garantida a periodicidade das capacitações, para treinar os colaboradores recém-contratados e manter atualizados os trabalhadores já treinados. Essas capacitações serão registradas na ficha funcional do empregado e servirão, entre outras utilidades, para promoção e progressão na carreira.

### 12.4 MECANISMOS DE DETECÇÃO OU REPORTE DE IRREGULARIDADES

Qualquer violação ou suspeita de violação ao Programa de integridade, ao Código de ética e conduta da MAM ou das Leis Globais de Combate à Corrupção, deve ser comunicada imediatamente aos canais de denúncia; igualmente, deve-se

reportar imediatamente quaisquer situações em que agentes públicos, seus familiares ou terceiros solicitem vantagens indevidas. Quando um colaborador ou representante fizer, de boa-fé, uma denúncia de uma violação ou de uma suspeita de violação, ele estará protegido contra quaisquer atos de retaliação.

A MAM disponibiliza canais de detecção e reporte de irregularidades aos colaboradores, clientes, fornecedores, terceiros e público externo, de forma ininterrupta. São eles:

- Website: <http://mamengenharia.mamparticipacoes.com.br/br/ouvidoria/>;
- Endereço de correio eletrônico: [ouvidoria@mamengenharia.com.br](mailto:ouvidoria@mamengenharia.com.br);
- Canais locais das unidades de contrato: Caixas de sugestões, reclamações e denúncias.

Os canais disponibilizados trata-se de meios de comunicação isentos, seguros, que resguardam a confidencialidade e o anonimato, possibilitando o registro de sugestões, reclamações ou denúncias sobre ações e condutas que estão em desconformidade com os normativos internos da MAM ou a legislação vigente.

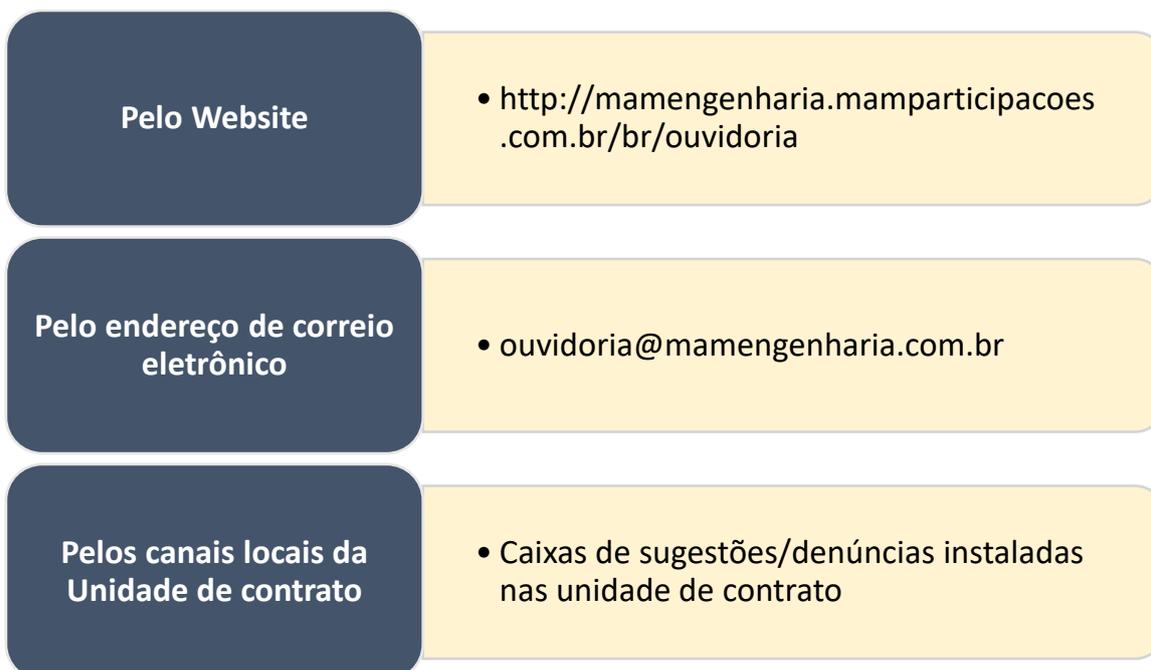
Por meio do sítio online ou por e-mail, é possível relatar não só denúncias, mas também reclamações, solicitações, dúvidas, sugestões e elogios. As manifestações recebidas por meio desse canal serão filtradas pelo Comitê de integridade, que, dependendo de sua natureza e gravidade, serão apuradas e respondidas aos requerentes ou, ainda determinar a abertura de sindicância.

Nos canais locais das unidades de contrato (caixa de sugestões e denúncias localizadas nas unidades de negócios), há formulários para registro de denúncias disponíveis a qualquer colaborador e terceiros.

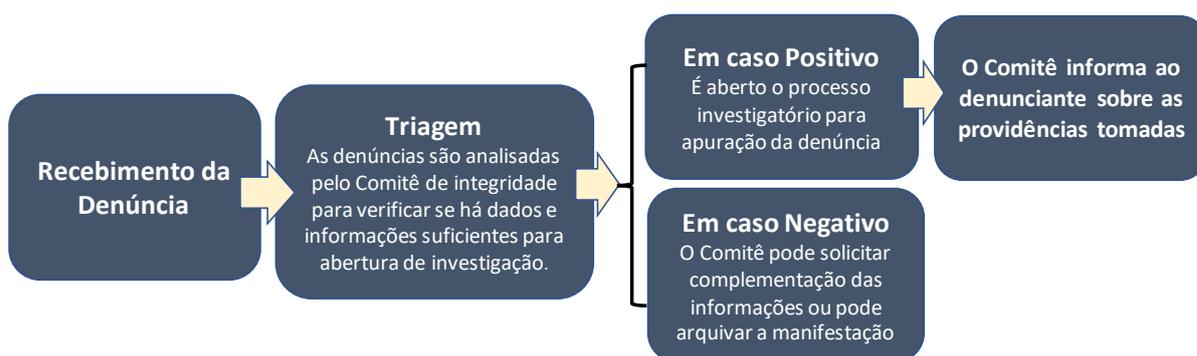
Todos os registros de sugestões, dúvidas e denúncias são coletados e tratados pelo Comitê de integridade. A proteção do denunciante é garantida por meio da possibilidade de recebimento de denúncias anônimas e de proibição de retaliação aos denunciantes. Mesmo que o denunciante se identifique, regras de confidencialidade garantem a sua proteção. Um feedback é sempre enviado ao denunciante, após a devida apuração.

### 12.4.1 Funcionamento dos mecanismos de Detecção e tratativa de denúncias

#### Como denunciar?



#### Como a denúncia é tratada?



### 12.5 MEDIDAS DISCIPLINARES

Para garantir a seriedade do programa, é importante deixar consolidado que o descumprimento das diretrizes normativas estabelecidas em nosso código de ética

e conduta, em nosso Programa de integridade e nas Leis de combate a corrupção, acarretará a aplicação de medidas disciplinares.

O Código de Ética e Conduta e o Procedimento de Medidas disciplinares da MAM, preveem punições proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade do envolvido, que vão desde a simples advertência até a demissão por justa causa. Essas normas especificam quais são as medidas disciplinares previstas e os casos em que se aplicam; esclarecem também quais são os procedimentos adotados e que área possui a atribuição de apuração dos fatos e das responsabilidades. Preveem, também, medidas cautelares, como o afastamento preventivo de dirigentes e funcionários que possam atrapalhar ou influenciar o adequado transcurso da apuração da denúncia.

Segundo as orientações dos normativos citados, é possível aplicar as seguintes medidas disciplinares:

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão;
- dispensa de ocupante de cargo ou função de confiança;
- e rescisão contratual por justa causa.

Para fins de aplicação de penalidade a conduta do empregado será analisada quanto ao dolo e à culpa, atualidade, unicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Além disso, devemos considerar que:

- A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades;
- É vedada a aplicação de mais de uma penalidade por uma só falta cometida. Caso haja reincidência, outra penalidade poderá ser aplicada;

- Quando ocorrerem circunstâncias atenuantes ou agravantes, a punição disciplinar será aplicada conforme preponderarem estas ou aquelas;
- Em caso de ocorrência de mais de uma transgressão sem conexão entre si, a cada uma deve ser imposta a punição disciplinar correspondente;
- Havendo conexão, a transgressão de menor gravidade será considerada como circunstância agravante da transgressão principal;
- A punição administrativa ao colaborador não o isentará de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis, sendo-lhe, tanto nesses casos quanto na via administrativa, sempre garantido o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 12.6 AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

Diante da simples detecção de indício de ocorrência de ato lesivo à administração pública, de acordo com os normativos internos, a Diretoria da MAM deve ser avisada. O Comitê de integridade, por sua vez, deve iniciar uma investigação interna, que servirá como base para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os procedimentos a serem adotados nas investigações deve considerar: prazos, responsáveis pela apuração das denúncias e identificação da instância ou da autoridade para a qual os resultados das investigações deverão ser reportados.

Uma vez que a investigação confirme a ocorrência de ato lesivo envolvendo a MAM, providências deverão ser prontamente tomadas para assegurar a imediata interrupção das irregularidades, providenciar soluções, reparar efeitos causados, evitar a reincidência do problema e a ocorrência de novas falhas. Além disso, aplicam-se as sanções disciplinares aos envolvidos.

A MAM também utiliza os dados obtidos nas investigações internas para subsidiar uma cooperação efetiva com a administração pública, que inclui a comunicação às autoridades competentes sobre a ocorrência do ato lesivo, o fornecimento de informações e o esclarecimento de dúvidas. Para tanto, a MAM possui diretivas internas que auxiliam as equipes a identificar o(s) órgão(s) que

possui(em) competência para investigar e punir os eventuais ilícitos, de acordo com a esfera e o poder envolvido, bem como os trâmites a serem seguidos para subsidiar a decisão de cooperar com investigações em curso em órgãos governamentais. Cabe aqui ressaltar que o ato lesivo pode ser cometido por pessoa não ligada a MAM (por exemplo candidato de concurso público), caso em que a cooperação com a administração pública, principalmente com as autoridades policiais, se dá da mesma forma.

A MAM poderá ainda, conforme a necessidade, contratar empresa especializada para realizar uma investigação independente, a fim de garantir a credibilidade e a imparcialidade das informações obtidas.

### 13 MONITORAMENTO CONTÍNUO

A cada 12 (doze) meses o Comitê de integridade deverá fazer uma nova análise dos riscos inerentes a atuação da empresa e avaliação da eficácia do Programa de Integridade, quando necessário, deverá ainda promover as alterações no programa para adaptá-lo a realidade de atuação da empresa.

Este monitoramento contínuo do programa também permite que o Comitê de Integridade responda tempestivamente a quaisquer riscos novos que tenham surgido. A base do monitoramento é feita mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

- relatório de perfil e relatório de conformidade;
- tendências verificadas nas pesquisas de satisfação dos clientes;
- informações obtidas nos canais de dúvidas e denúncias;
- relatórios de avaliação do contrato de gestão.

Além da análise de informações existentes, o Comitê deverá testar, por meio de pesquisa interna, se os empregados estão cientes sobre os valores e políticas da organização, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm trazido resultados práticos.

Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a MAM deverá tomar providências para sanar os problemas encontrados.

Além do monitoramento contínuo, a MAM deverá contar com Auditoria Interna, para assegurar que as medidas estabelecidas sejam efetivas e estejam de acordo com as necessidades e as particularidades da organização.

#### 14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A publicação da Lei nº 12.846/2013 e do decreto presidencial nº 11.129/2022, ampliou as discussões acerca do tema da integridade corporativa no Brasil, ao mesmo tempo em que alçou a adoção dos Programas de Integridade à categoria de principal fator mitigador dos riscos de fraude e corrupção contra a Administração Pública, haja vista as ações de caráter preventivo que o mesmo incorpora e valoriza.

A implantação das medidas de integridade valoriza o caráter sistêmico do Programa e a necessidade de articulação entre atividades e unidades organizacionais para assegurar a sua existência, qualidade e efetividade, além de valorizar a sua característica de Programa que não se encerra com a implantação de medidas de forma isolada, mas sim se aprimora pelo monitoramento contínuo.

O Programa de Integridade representa um compromisso da MAM, de caráter dinâmico e em constante evolução, de abrangência sistêmica e repercussão sobre a cultura organizacional. Neste intento, alta Administração da MAM firmou o compromisso e apoio total a implantação do presente Programa de Integridade, e para o sucesso dessa missão, instituiu o Comitê de integridade e normativos internos, para que, em conjunto com os setores da empresa, e principalmente com o comprometimento coletivo, promova uma cultura de conduta ética e íntegra na execução da missão empresarial.